



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**Proposta de Plano de Ação para a População em
Situação de Rua para a inclusão no plano de
Contingência do Estado de Minas Gerais para
Infecção Humana pelo novo Coronavírus - 2019**

MINAS GERAIS

2020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Proposta de Plano de Ação para a População em Situação de Rua para a inclusão no plano de Contingência do Estado de Minas Gerais para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - 2019

1-INTRODUÇÃO

Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. O novo coronavírus - SARS-CoV-2 - foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Desde então, os casos vem se espalhando por outros países. A doença causada pelo novo Coronavírus foi denominada como Doença pelo Novo Coronavírus, ou simplesmente, COVID-19.

Com o avanço da doença em 27/01/2020, a Organização Mundial de Saúde, classificou a evolução deste evento como de Risco Muito Alto para a China e, de alto risco para o nível regional e global. Tão breve em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Assim, todos os países devem estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação, por

Antecedentes





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

meio de vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequados dos casos, investigação/monitoramento dos contatos e notificação oportuna.

1.1-PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-CoV-2 (DOENÇA PELO CORONAVIRUS – COVID-19)

O Estado de Minas Gerais, após a sinalização de Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde, e para a promoção oportuna das articulações intersetoriais necessárias para a eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento, iniciou adoção de medidas necessárias para a contenção do vírus, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

Quanto à proposta de **PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-CoV-2 (DOENÇA PELO CORONAVIRUS – COVID-19)**. Embora haja orientações gerais, faz-se necessário o trabalho de aprimoramento das ações com alguns públicos específicos, como é o caso das pessoas em situação de rua, definida pelo Decreto 7.053/2009 como grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

2 .Proposta de inclusão no plano de Contingência de Minas Gerais para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) questões referente a População em Situação de RuaA

2.1- CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Quando destacamos a população em situação de Rua como grupo particular a ser trabalhado, estamos levando em conta a realidade apresentada pelas informações já divulgadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde quanto ao COVID-19. Nas publicações, os protocolos e fluxos trazem orientações que em muitos casos não atende a realidade deste grupo populacional, destacando o fato que a procura destes por serviços de saúde ocorre quando estão situações de adoecimento agravadas. Conforme demonstram os dados da Pesquisa Nacional sobre a População em situação de Rua, 43,8% das pessoas procuram hospital/emergência quando doentes, enquanto a busca nas unidades básicas de saúde é apenas 27,4%. Vale ressaltar que a população de rua apresenta agravos em saúde que os enquadram nos grupos de risco ao adoecimento pelo COVID-19, visto que as três doenças mais comuns apresentadas por estes, são respectivamente: doenças cardíacas (13,6%); doenças mentais (9,6%) e problemas respiratórios (9,5%).

Cabe destacar que segundo a Instrução Operacional Conjunta n º1 de 26 de setembro de 2019, onde se propõe orientações acerca da atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS) no enfrentamento da Tuberculose (TB), a população em situação de rua em comparação com a população geral tem 56 vezes mais chances de ser acometido pela tuberculose. Estes dados devem ser levados em conta, sempre que se for pensado as estratégias de atuação e os fluxogramas de assistências ao público, em destaque o caso de pessoas sintomáticas e a indicação para o isolamento domiciliar, uma vez que 69,6% deste grupo dormem na rua, e que um grupo relativamente menor 22,1% costuma dormir



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

em albergue ou outras instituições. Caberá a cada município o implemento de estratégias que visem sanar a demanda vigente de forma intersetorial com as demais políticas.

2.2- JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO NO PLANO DIRECIONADO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Sua especificidade é parte das ações de prevenção do governo e resposta aos endereçamentos de diversos setores na preocupação quanto a atenção ao público, destacando as considerações abaixo.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal da República determina que a **saúde é direito** de todos e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme (art. 196 CFR/1988). Ademais, a Lei Orgânica de Saúde (Lei no. 8.090/90) prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º,. Caput);

CONSIDERANDO que o Decreto no. 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, e a define no parágrafo único do art. 1º: *“considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaços de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.”*

CONSIDERANDO que Minas Gerais tem um percurso pioneiro no que tange às políticas direcionadas a este grupo populacional. Em 2013 foi promulgada a Lei 12.846, posteriormente, em 2015, através do Decreto 46.819, consolidado o Comitê Estadual de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua e em 2018 a parceria entre a Assembleia de Minas Gerais, o Comitê consolidou o *Plano*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Estadual da política para População em Situação de Rua recepcionando as demandas das instituições de ensino, do poder público e da sociedade civil.

CONSIDERANDO que Minas Gerais é o segundo estado do Brasil com maior número de famílias em situação de rua cadastradas no CadÚnico, 14.869 famílias, ficando atrás apenas de São Paulo.¹

CONSIDERANDO que a rede pública de saúde vem sinalizando sua capacidade estrutural para atendimento e a possibilidade iminente do aumento de demandas provocado pela propagação do COVID-19, bem como a expressiva parcela da população que utiliza o sistema público de saúde como única alternativa para viabilizar a terapêutica necessária;

CONSIDERANDO a publicação da Defensoria Pública Geral da União Nº1- DPGU/SGAI DPGU/GTR DPGU de 17 de março de 2020, que menciona recomendações aos municípios e Estado, quanto ao atendimento da população em situação de rua;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública de Minas Gerais, Ministério Público do Trabalho e nº 01/2020 - MPF/DPU/DPMG /MPT de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO que as medidas adotadas no país, leva em consideração ações realizadas em outros países, sobretudo no que diz respeito às medidas básicas de higienização, recomendações quanto aglomerações e o incentivo a quarentena da população;

CONSIDERANDO que a condição de vidas nas ruas, contraria todas recomendações apresentadas pelo Ministério da Saúde, no que tange o cuidado quanto a higiene pessoal, alimentação e distância de segurança;

CONSIDERANDO que a ausência de moradia adequada, torna o grupo ainda mais vulnerável tanto como possíveis pessoas a se contaminarem, mas também como futuros vetores de contágio e potencialidade de se tornarem agudos os casos com maior potencialidade uma vez que as medidas de prevenção não são acessíveis e o isolamento uma impossibilidade para quem não tem moradia;

¹ Dados do CadÚnico de março de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

CONSIDERANDO que as pessoas em situação de rua se enquadram no grupo de risco mencionado, uma vez que este grupo apresenta vários agravos de saúde dentre os três mais frequentes consecutivamente, segundo a Pesquisa Nacional: hipertensão, Problemas mentais e doenças de natureza respiratória. Ademais, que um estudo realizado na Universidade da Califórnia² concluiu que devido à condição de vida das ruas, as condições geriátricas comumente aferidas aos idosos de 70, 80 ou 90 anos, são encontradas em pessoas em situação de rua dos seus 58 anos.

CONSIDERANDO as experiências apresentadas por Lisboa, Cordoba, Canarias, Los Angeles, Canadá e pela Espanha, onde se manifesta a necessidade de medidas diferenciadas para atender a especificidade deste grupo populacional.

2.3- METODOLOGIA

As ações apresentadas no quadro abaixo são resultado de um processo de trabalho intersetorial, contendo contribuições de diferentes parceiros. O documento foi proposto inicialmente pela Subsecretária de Direitos Humanos, através da Superintendência de Participação e Diálogo Social por meio da Coordenadoria de Direitos e Políticas para a População em Situação de Rua. A construção desse documento se pautou nos estudos realizados sobre o tema; nas discussões com políticas públicas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais; e na coleta de demandas levantadas nos apoios efetivados com os municípios. O documento passou por análise internas na Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDESE, nas suas diversas áreas: direitos humanos, assistência social, segurança alimentar, habitação e políticas sobre drogas; bem como por análise de parceiros da Secretaria de Saúde e Polícia Militar. O documento também foi submetido à análise do Grupo de Trabalho do Comitê Intersetorial de Monitoramento e Acompanhamento da Política Estadual para População em situação de Rua criado com a presença da Defensoria Pública, Ministério Público, Programa Polos de Cidadania, Pastoral Nacional do Povo da Rua, Movimento

²University of California - San Francisco. "Homeless people suffer geriatric conditions decades early, study shows." ScienceDaily.ScienceDaily, 26 February 2016.
<https://www.sciencedaily.com/releases/2016/02/160226085720.htm>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Nacional da População em Situação de Rua e representações de pessoas em situação de rua dos municípios que são foco da política estadual. Este documento traduz-se na consolidação desse trabalho conjunto com a participação de uma rede de atenção à população de rua.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

3- AÇÕES DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA

ÁREA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	MARCO LEGAL/DOCUMENTOS
ACOLHIMENTO/ ABRIGAMENTO	Orientar os municípios para que as pessoas em situação de rua, com sintomas ou não, tenham acesso a espaços protegidos de acolhimento, conforme especificidades de cada grupo e território, garantindo a dignidade humana nesses espaços de acolhida.	SEDESE (SUBAS)	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020 Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSI PPES/SEDESE/SPDS/COODPO P RUA/2020
	Orientar os municípios sobre a reorganização das unidades de acolhimento estabelecendo fluxos e contrafluxos com a rede, bem como se atentando ao cumprimento das normas sinalizadas pela Organização Mundial de Saúde e em cumprimento às recomendações governamentais.	SEDESE (SUBAS)	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020 Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSI PPES/SEDESE/SPDS/COODPO P RUA/2020
	Elaborar recomendações detalhadas para os abrigos e demais espaços de acolhimento sobre o funcionamento adequado desses espaços, considerando a proteção da população de rua frente ao COVID-19.	SEDESE (SUBAS, SUBDH); SES <u>Parceiros:</u> UFMG (Programa	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020 Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional. Ministério da Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

	Polos de Cidadania) Comitê POPRUA	Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSI PPES/SEDESE/SPDS/COODPO P RUA/2020
Orientar os municípios a destinar, em todos os serviços que oferecem dormitórios para as pessoas em situação de rua, áreas de isolamento para efetivação do distanciamento dos grupos que se enquadram no grupo de risco da COVID-19 (pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas, imunossuprimidos, com doenças respiratórias), outras situações de vulnerabilidade (gestantes ou puérperas), ou com comorbidades preexistentes que possam agravar o quadro (diabéticos, pessoas vivendo com HIV/AIDS, tuberculose, anemia e/ou traço falciforme e doenças renais)	SEDESE (SUBAS)	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020 Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSI PPES/SEDESE/SPDS/COODPO P RUA/2020
Orientar os municípios sobre a elaboração de plano de contingência; que esse plano contemple a identificação e listagem dos principais contatos com as secretarias, pontos de convergências e possibilidades de ações; e que sua criação conte prioritariamente com a participação da sociedade civil.	SEDESE (SUBAS SUBDH); SES; <u>Parceiro:</u> UFMG (Programa Polos de Cidadania)	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020 Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSI PPES/SEDESE/SPDS/COODPO P RUA/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

--	--	--

Orientar os municípios que o encaminhamento da população em situação de rua, que apresente problemas decorrentes do uso/abuso em álcool e outras drogas ou dependência química às comunidades terapêuticas, se couber, esteja em consonância com a finalidade dessas e atenda as diretrizes da Lei Nacional 13.840, de 05/06/2019, e da Cartilha de Orientações para as Comunidades Terapêuticas , publicada pelo Ministério da Cidadania e da portaria nº 340 de 30/03/2020 publicada pelo Ministério da Cidadania.	SES; SEDESE (SUPOD)	Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIP PES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020 PORTARIA Nº 340, DE 30 DE MARÇO DE 2020. Ministério da Cidadania. . Ministério da Cidadania. Cartilha Saúde Mental e atenção psicossocial frente à pandemia do coronavírus. Secretaria Estadual de Saúde. Lei Nacional 13.840, de 05/06/2019 Cartilha de orientações para as comunidades terapêuticas. Ministério da Cidadania.
---	------------------------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

ACOLHIMENTO/ ABRIGAMENTO	Orientar aos profissionais e as pessoas em abrigo nas comunidades terapêuticas que além de seguirem as recomendações sobre medida de prevenção, sejam avaliadas conforme casos suspeitos definidos pela Secretaria Estadual de Saúde. Dessa forma, a instituição tem a responsabilidade de direcionar a pessoa abrigada e/ou seus funcionários para local adequado de tratamento a saúde.	SES; SEDESE (SUPOD)	Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIP PES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020 PORTARIA Nº 340, DE 30 DE MARÇO DE 2020. Ministério da Cidadania. Cartilha Saúde Mental e atenção psicossocial frente à pandemia do coronavírus. Secretaria Estadual de Saúde. Cartilha de orientações para as comunidades terapêuticas. Ministério da Cidadania. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 20/2020 - 03/04/2020
ALOJAMENTO EMERGENCIAL	Viabilizar espaços dignos, como espaços educacionais e esportivo, que tenham estrutura adequada para proteção da população em situação de rua junto aos municípios, a serem utilizados para alojamento emergencial para sintomáticos ou assintomáticos; respeitando-se o encaminhamento voluntário e não coercitivo.	SEDESE (SUBDH), SES, Parceira: SESC	Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIP PES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

COMUNICAÇÃO	Elaborar materiais orientadores acessíveis aos serviços de atendimento à população em situação de rua com orientações sobre o funcionamento do equipamento e sobre o atendimento à população em situação de rua; bem como realizar informes gerais de precauções que as pessoas em situação de rua devem tomar neste período de crise,	SEDESE (SUBDH, SUBAS) SES <u>Parceiros:</u> UFMG (Programa Polos de Cidadania) COMITÊ POPRUA	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020
NOTIFICAÇÃO E FLUXO DE ATENDIMENTO	Orientar o município a alinhar um fluxo de comunicação entre saúde e assistência de modo a estabelecer encaminhamentos entre os serviços de saúde e assistência social e acompanhamento conjunto de casos; tendo como referência o fluxo e contrafluxo estabelecido pelo Estado.	SEDESE (SUBAS); SES <u>Parceiros:</u> UFMG (Programa Polos de Cidadania)	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020 Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIP PES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020
	Orientar os municípios que quando as equipes identificarem que se trata de pessoa em situação de rua sintomática, que seja a ela disponibilizado atendimento médico e espaço seguro para isolamento; em caso negativo dessa pessoa aderir a essa alternativa orientada-se que as equipes de consultório na rua e consultório de rua, abordagem na rua, atenção primária de referência continue acompanhando o caso e garantindo a oferta do cuidado na rua.	SEDESE (SUBAS) SES <u>Parceiro:</u> COMITÊ POPRUA	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020 Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIP PES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

ACESSO A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E HIGIENE	Organizar em colaboração com os municípios, meios para garantia do acesso à água para higienização e para consumo, em especial nos municípios onde há circulação e/ou concentração de pessoas em situação de rua; garantindo que essas ações respeitem a dignidade da pessoa humana.	SEDESE (SUBDH) <u>Parceiros:</u> COPASA, suas agências subsidiárias e outras companhias de abastecimen to de água	Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIP PES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020
	Orientar os municípios que realizem junto à sua rede estratégias para o fornecimento de alimentação suficiente e adequada, no mínimo três vezes por dia, à população em situação de rua durante todos os dias da semana e fornecimento de água potável; seja através da regularidade do funcionamento dos restaurantes populares ou outras formas encontradas pela rede. Destaca-se que esta ação contemple às pessoas acolhidas/abrigadas ou às pessoas que permanecem em espaços públicos.	SEDESE (SUPIN)	Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIP PES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020
	Orientar os municípios que mapeiem em sua rede governamental e/ou da sociedade civil potenciais apoiadores no fornecimento de insumos de proteção para prevenção ao COVID-19. Destaca-se que esta distribuição aconteça nos serviços de referência para a população em situação de rua, evitando aglomerações e tendo cuidado com a proteção dos voluntários	SEDESE (SUBAS); SES	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020 Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

	envolvidos no trabalho.		PES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020
DIREITO À CIDADE	Orientar aos municípios que no contato com as pessoas em situação de Rua, siga as recomendações do documento do Comitê POP Rua “recomendações para as políticas públicas para pessoas em situação de Rua”. Assegurando a não retirada de pertences dos mesmos e criando mecanismos para guarda-los em segurança, bem como disponibilizando espaços para guarda de seus animais de estimação. Destaca-se que o acolhimento deve garantir que não sejam criadas barreiras de acesso aos serviços de proteção, em razão de pertences ou animais.	SEDESE (SUBDH) <u>Parceiro:</u> COMITÊ POPRUA	Guia de Recomendações para políticas públicas para pessoas em situação de rua. COMITÊ POP RUA Guia Ministerial: Defesa dos direitos da população em situação de rua. Ministério Público .
ATENDIMENTO DA POLÍCIA MILITAR	Elaborar protocolo de atuação e abordagem a população em situação de rua no contexto da COVID-19 com a finalidade de assegurar o direito à dignidade da pessoa humana, e efetivando o acesso à saúde e cuidados integrais às pessoas em situação de rua. Levando-se em conta o Guia de Recomendação aos Municípios do Comitê POP Rua e o Memorando nº 30.013.3/1 7 - DAOp/SCG (trata da atuação policial junto a população em situação de rua).	PMMG, SEDESE (SUBDH e SUBAS), SES	Cartilha Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Guia de recomendações para políticas publicas para pessoas em situação de rua



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAISE GARANTIA DE DIREITOS

Orientar o município sobre a necessidade de continuidade dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, proteção social especial e da proteção social de média e de alta complexidade.	SEDESE (SUBAS)	Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020 Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIP PES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020 Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 20/2020 - 03/04/2020
Orientar os municípios que tem serviço de Consultório de Rua pela continuidade do atendimento desse serviço, como apresentado na recomendação federal.	SES	Nota técnica: Previsão ao COVID-19 no âmbito das equipes de consultórios na rua. Ministério da Saúde. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 20/2020 - 03/04/2020
Habilitar e capacitar organizações da sociedade civil para a utilização do SIMA (ferramenta disponibilizada a órgãos governamentais e não governamentais pelo Projeto Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos) para registro, acompanhamento e monitoramento dos casos de violências/violações de direitos ocorridas contra a população em situação de rua em tempos de pandemia.	SEDESE (SUBDH) <u>Parceiros:</u> UFMG (Programa Polos de Cidadania) COMITÊ	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

		POPRUA	
	Orientar aos municípios que criem mecanismos de ampliação dos cadastros das Pessoas em Situação de Rua, no CADÚnico, com o objetivo de assegurar o acesso a segurança de renda, preconizado pela política de Assistência Social.	SUBAS	Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), 2011.
	Possibilitar meios de garantia ao direito de registro de óbitos e enterro digno.	SEDESE (SUBDH, SUBAS)	Nota técnica nº10- Orientações para o Preenchimento da declaração de óbito, codificação de óbitos por COVID-19 e investigação de óbitos

Links dos marcos legais e documentos referenciados

Ação Nacional em Defesa dos Direitos Fundamentais-Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua (Guia de atuação Ministerial). Ministério Público, 2015:
https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/Guia_Ministerial_CNMP_WEB_2015.pdf

Cartilha de orientações para as comunidades terapêuticas, 2020

:https://www.issup.net/files/2020-03/Coronavirus_ComTerapeuticas_online.pdf.pdf

Cartilha Saúde Mental e atenção psicossocial frente à pandemia do coronavírus. Secretaria Estadual de Saúde, 2020.

<http://ces.saude.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-Sa%C3%BAde-Mental-e-Coronav%C3%ADrus.pdf>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Cartilha de orientações para as comunidades terapêuticas. Ministério da Cidadania, 2020.

<https://www.issup.net/pt-br/knowledge-share/news/2020-03/coronavirus-cartilha-orientacoes-para-comunidades-terapeuticas>

Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), 2011.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cadastro_unico/_Guia_Cadastramento_de_Pessoas_em_Situacao_de_Rua.pdf

Guia de Recomendações para políticas públicas para pessoas em situação de rua.

COMITÊ POP RUA, 2016.

http://www.social.mg.gov.br/images/Direitos_humanos/recomendacoesCOMITÊpopr uaonline.pdf

Guia Ministerial: Defesa dos direitos da população em situação de rua. Ministério Público .

Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional, 2020

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/Nota-P%C3%BAblica-Medidas-de-Preven%C3%A7%C3%A3o-ao-Coronav%C3%ADrus-nas-Unidades-de-Acolhimento-Institucional-1.pdf>

**Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020
SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020.**

[file:///C:/Users/User/Downloads/SES.SAPS-NT%2013%20-%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/SES.SAPS-NT%2013%20-%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua%20(2).pdf)

Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 20/2020 -03/04/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/CoronaLegisl/Nota_T%C3%A9cnica_20-_saude_trabalhador.pdf

Nota técnica: Previsão ao COVID-19 no âmbito das equipes de consultórios na rua.

Ministério da Saúde, 2020

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Consultorios_ rua_APS_20200319_ver001.pdf

Plano de Contingência da Secretaria de Desenvolvimento Social de Minas Gerais para enfrentamento do COVID-19

http://social.mg.gov.br/images/Plano_COVID-19/Plano-de-Contingencia-COVID-19.pdf

Portaria nº340-30/03/2020- estabelece medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância Nacional decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das Comunidades terapêuticas. Ministério da Cidadania:

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-340-de-30-de-marco-de-2020-250405535>

Recomendação SEDESE/SUBAS nº01/2020:

[file:///C:/Users/User/Downloads/RECOMENDA%C3%87%C3%83O-SEDESE_SUBAS_30_03_2020_18h03%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/RECOMENDA%C3%87%C3%83O-SEDESE_SUBAS_30_03_2020_18h03%20(2).pdf)